

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
05/10/2023	CSC- Saúde	1255302

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SEÇÃO/SETOR
Nome: Carlos Inacio Renato de Miranda, Cap PM E-mail: manutencaoohpm@gmail.com Ramal para contato: 3071-5218	Diretoria de Manutenções

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de coletes e placas, para atender demanda apresentada pela Gerência do Projeto de Segurança Contra Incêndios do HPM e equipe de Segurança do Trabalho do CSC-Saúde.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1	001442023	20	UNIDADE	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA-PRIMA: PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA); DIMENSOES: 300MM X 600MM; SIGNIFICADO: PONTO DE ENCONTRO BRIGADA; PICTOGRAMA: PONTO DE ENCONTRO DA BRIGADA DE INCENDIO; COR DE FUNDO: VERMELHA FOTOLUMINESCENTE;
2	1	001621602	300	UNIDADE	COLETE ESPORTIVO - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; FACE: UNICA; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TAMANHO: INFANTIL (07 A 17 ANOS) 64 CM DE ALTURA; COLETE PARA FUTEBOL COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL). ACABAMENTO:ELASTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, ELESTE, NO TAMANHO INFANTIL, 64CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42CM DE LARGURA (MAIS 10CM DE ELASTICO). COM SILK SCREEN GRANDE, LOGOMARCA CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: COLETE NA COR LARANJA, COM ACABAMENTO EM VIÉS 100% POLIÉSTER BRANCO; SILK SCREEN NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM OS DIZERES: "BRIGADISTA", EM CAIXA ALTA, FONTE: ARIAL BLACK, 140PT, COR BRANCO; OUTRAS ESTAMPAS NÃO SERÃO NECESSÁRIAS.

2. OS LOTES

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. **LOTES COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** Todos os lotes, em razão de o preço de referência ser inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), serão reservados para ME, EPP e equiparados legais, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando a necessidade em atender demanda apresentada pela Gerência do Projeto de Segurança Contra Incêndios do HPM e equipe de Segurança do Trabalho do CSC-Saúde.

3.2. Trata-se de aquisição de placas indicativas e coletes, para utilização dos brigadistas orgânicos e atendimento ao Plano de de Emergência e Evacuação do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. A contratação será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), enquadrada como dispensa de licitação por limite de valor, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Seplag nº 034, de 24 de março de 2023 e demais regulamentações pertinentes.

4.2. A aquisição destes materiais por dispensa de licitação não representa fracionamento do objeto, tendo em vista que essas aquisições, observada classe do material, não ocorrerá no corrente ano, salvo evento futuro e incerto.

4.3. A pesquisa de preços no mercado para o objeto da presente COTEP se baseou em orçamento com empresas do ramo, conforme documento (75004336).

5. DA REALIZAÇÃO DA COTEP

5.1. A COTEP será conduzida no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e de acordo com as normas contidas neste documento.

5.2. A COTEP, bem como os lances subsequentes, deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item. Será considerado vencedor da COTEP aquele que apresentar o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.3. O órgão promotor da COTEP poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta para que seja obtido o menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no processo de compra.

5.4. O órgão contratante poderá anular ou cancelar a COTEP, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.5. Após encerramento do prazo estabelecido para a COTEP, o vencedor deverá apresentar a proposta comercial, bem como os documentos de qualificação técnica estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação via e-mail (licitasaude@pmmg.mg.gov.br e/ou licitasaude.pmmg@gmail.com).

5.6. A Proposta Comercial deverá mencionar explicitamente:

5.6.1. O preço unitário e total para o lote;

5.6.2. A MARCA e o MODELO do produto ofertado;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo para entrega do material não poderá ultrapassar a **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação, por meio eletrônico, com envio do empenho ou da autorização de fornecimento.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM, CNPJ: 16.695.025/0001-97, localizado na Avenida do Contorno, 2787 – bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte / MG – CEP: 30.110-013. Contato: (31) 3071-5218 / SMP, no horário de 07h00min às 12h00min ou de 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação do objeto, e este estando nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.3.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada em PARCELA ÚNICA, mediante solicitação do setor demandante e seguir as orientações para entrega e faturamento enviadas junto com o empenho ou autorização de fornecimento, além das exigências contidas nos subitens abaixo.

6.3.5. A contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a tomar as devidas providências no caso de inconformidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do Hospital Militar.

6.3.6. Deverá ainda efetuar a substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde.

6.3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões de qualidade;

6.3.9. A contratante, através de seus técnicos, acompanharão a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com os termos contratuais, as amostras avaliadas durante o certame e a legislação vigente.

6.3.10. A contratada deverá oferecer assistência técnica e/ou treinamento quando solicitada pelo Hospital Militar, bem como a substituição de testes danificados e impróprios para uso.

6.4. A contratada deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

DADOS DO DESTINATÁRIO

- Natureza da Operação – Vendas.
- Inscrição Estadual – Isento.
- Razão Social: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
- CNPJ: 16.695.025/0001-97.
- Endereço: Rod. Papa João Paulo II, nr 4143, 6o andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900.

ou

- Razão Social: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - HPM
- CNPJ: 16.695.025/0001-97
- Endereço: Av. Contorno, 2787 – Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP: 30110-013

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

- Campos “Base de Cálculo” e “Valor” do ICMS: Os fornecedores de Minas Gerais deverão deixar os campos do ICMS em branco ou com “00” e lançar os valores no campo “Dados Complementares”. (Resolução 3458 alterada pelas resoluções 3.674, e 4.019 de 04 de setembro de 2008 – SEPLAG/SEF-MG);
- Descrição dos produtos em total conformidade com a nota de empenho (NE). A descrição deve ser exatamente como está na AF, incluindo nome, quantidade, valor unitário e valor total. Se o produto for descrito com o nome de marca, colocar a descrição do empenho primeiro e a descrição com o nome de marca entre parênteses;
- Lote do produto;
- Quantidade total conforme a AF: por exemplo, se a Unidade de Fornecimento do produto no empenho estiver em unidades, pacotes ou kits, deve ser obedecida e discriminada da mesma forma na nota fiscal;
- Valor Unitário: Igual ao do empenho. No campo destinado ao valor unitário dos produtos ou serviços, para cada mercadoria vendida ou serviço prestado, o valor resultante, após a dedução do valor do ICMS devido.
- Valor total.

DADOS COMPLEMENTARES

- Dados bancários do fornecedor;
- Unidade Executora: 1250014 ;
- Número do Empenho e respectivo ano;
- Produtos isentos de ICMS deverão trazer no corpo da NF o destaque do decreto de isenção;
- Fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá constar esta informação;
- Os valores da operação/prestação com o valor do ICMS e o valor do ICMS, vedado o seu lançamento nos campos “Base de Cálculo do ICMS” e “Valor do ICMS” do documento fiscal;
- Local da Entrega: Deve constar a expressão: “Entrega por ordem do destinatário” e acrescentar o local onde será a entrega, conforme constar na AF

6.5. Critérios de Aceitabilidade do Objeto

- 6.5.1. Não será admitida a entrega de produto pela Contratada sem que esta esteja em posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), devidamente acompanhados da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo.
- 6.5.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- 6.5.3. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objeto desta contratação, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 6.5.4. Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações específicas do edital de licitação e seus anexos.
- 6.5.5. Aprovando os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.
- 6.5.6. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, no mesmo período de tempo estabelecido acima, fixará prazo para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.
- 6.5.7. Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, que da comissão responsável. O recebimento / aprovação do(s) produto(s) pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas na Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.6. **Cronograma físico-financeiro:**

- 6.6.1. Não se aplica.

7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade de execução e do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.1.1. Os atestados deverão conter:

- 7.1.1.1. Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- 7.1.1.2. Local e data de emissão;
- 7.1.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 7.1.1.4. Período da execução da atividade.

8. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

9. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Da Contratada:**

- 9.1.1. Entregar o(s) material(is) no endereço indicado pela contratante e sob sua responsabilidade, observar quantidades e prazos estabelecidos nas condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Almoxarifado Geral do HPM, os materiais em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 9.1.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do HPM;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

9.2. **Da Contratante:**

- 9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 9.2.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 9.2.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10. **PENALIDADES:**

- 10.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legais.
- 10.2. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 10.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. **DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho acompanhada de autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.
- 11.2. A despesa decorrente deste processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente:

1251.10.302.037.2023.0001.33.90.30.25.0.49.2

1251.10.302.037.2023.0001.33.90.30.02.0.49.2

12. **DAS GARANTIAS**

12.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial..

13. **FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:**

13.1. A fiscalização e o recebimento do(s) material(is) será exercida pelo chefe da Seção de Manutenção Predial do CSC-Saúde.

CARLOS RENATO INÁCIO DE MIRANDA, CAP PM

AGENTE DE ATIVIDADE

CHEFE DA SMP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Inácio de Miranda, Capitão**, em 26/10/2023, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74711588** e o código CRC **9835AE6F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0013415/2023-31

SEI nº 74711588